Prefeitura Municipal de Currais Novos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 361, DE 9 DE ABRIL DE 1963

CONCÉDE ANISTIA FISCAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Às pessôas reconhecidamente pobres, que tenham Dívida Ativa na Prefeitura, até o dia 31 de Março de 1963, cujo débito sêja considerado de natureza insolvível ou inexequível, pela precariedade de sua situação financeira, será concedida Anistia Fiscal.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 9 de Abril de 1963.

Mariano Guimaraes - Prefeito

Oscar de Lima Pinheiro - Secretário